

LEI Nº 1.319/2021, 14 de setembro de 2021.

**REGULAMENTA O USO DE PLACAS E MEIOS
CONGÊNERES DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o uso de placas e meios congêneres de inaugurações de obras públicas no Município de Amontada.

Art. 2º. Nas placas comemorativas das inaugurações de obras públicas, devido seu caráter informativo, deverá constar, além das informações relacionadas a obra, ao órgão da administração pública a que a obra pertença e informações de seu administrador público, o nome dos vereadores titulares na legislatura em que a obra for aprovada na Câmara Municipal.

Art. 3º. É vedada a inserção de informações de caráter político-partidário e autopromocional, sobretudo relacionadas a pessoas e/ou cargos que não tiverem nenhuma relação com o empreendimento.

Parágrafo único. Está compreendida na vedação do caput a menção de nomes, símbolos ou imagens e slogans que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, organização social ou partido político.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 14 de setembro de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

RECEBIDO
Eu: 16/09/2021
Patricia Alves
Teixeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, a **LEI Nº 1.319/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 – REGULAMENTA O USO DE PLACAS E MEIOS CONGÊNERES DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, 14 de setembro de 2021.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada